



Câmara Municipal de Cabo Frio

Av. Assunção, 760 - São Bento - CEP: 28906-200 - CABO FRIO/RJ
CNPJ: 29.880.739/0001-17 - Tel: (22) 2640-0700 - Site: cabofrio.legislativomunicipal.com

PROJETO DE LEI Nº 0201/2024

Em, 11 de novembro de 2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA MOEDA ITAJURU PARA A MÃE ATÍPICA E PARA O IDOSO QUE RECEBE O BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA – BPC, NO MUNICÍPIO DE CABO FRIO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a Moeda Itajuru para a mãe atípica e para o idoso que recebe o Benefício de Prestação Continuada – BPC, no município de Cabo Frio.

§1º Para fins desta Lei, considera-se mãe atípica aquela que tenha filhos que necessitam de cuidados específicos para pessoas com deficiências, síndromes, transtornos, doenças raras, TDAH, TDA e dislexia, entre outros.

§2º Para fins desta Lei, considera-se idoso que recebe o Benefício de Prestação Continuada – BPC, pessoa com mais de 65 anos, beneficiária de prestação continuada pelo Instituto Nacional de Previdência Social – INSS, por meio da Lei Federal n. 8.742 de 07 de dezembro de 1993.

Art. 2º Para fazerem jus a presente Lei, tanto a mãe atípica quanto o idoso que recebe o BPC, devem estar inscritos no Cadastro Único – CadÚnico.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Assistência Social, ou outra que a substitua nessa atribuição, será responsável pelo cadastro e recebimento dos documentos da mãe atípica e do idoso que recebe o BPC, para a concessão da Moeda Itajuru.

Art. 4º Para comprovação no benefício disposto nesta Lei serão necessários apresentação dos seguintes documentos:

- I. Documento pessoal: CPF e RG, o outro documento com foto que o substitua;
- II. Comprovante de residência;
- III. Certidão de nascimento do filho – no caso da mãe atípica;
- IV. Comprovação por algum documento médico como: laudo médico, atestado médico, ou similar do filho com deficiência, doenças raras e outras condições e transtornos – no caso da mãe atípica;
- V. Último extrato de pagamento do Benefício de Prestação Continuada ou declaração fornecida pelo INSS – no caso do idoso que recebe o BPC;
- VI. Comprovação da inscrição no CadÚnico.



Câmara Municipal de Cabo Frio

Av. Assunção, 760 - São Bento - CEP: 28906-200 - CABO FRIO/RJ

CNPJ: 29.880.739/0001-17 - Tel: (22) 2640-0700 - Site: cabofrio.legislativomunicipal.com

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º O Poder Executivo regulará a presente Lei, no que couber.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 11 de novembro de 2024.

RUY SERGIO FRANÇA DE OLIVEIRA
VEREADOR(A)

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de Lei tem por objetivo conceder à mãe atípica e ao idoso que recebe o Benefício de Prestação Continuada – BPC, no município de Cabo Frio o benefício da Moeda Itajuru.

A maternidade atípica reflete as mães cujos filhos possuem algum tipo de deficiência e que, por este motivo, precisam atuar de maneira mais ativa no desenvolvimento de seus pequenos.

Além das experiências gratificantes e momentos alegres, a jornada da maternidade também é marcada por aprendizados, adaptações e desafios, para uma mãe atípica tudo isso pode se tornar ainda mais intenso. Em muitos casos essas mães não possuem rede de apoio e com isso acabam tendo que abandonar seus empregos e se dedicar exclusivamente no cuidado de seus filhos, ficando desassistidas financeiramente.

Com relação aos idosos acima de 65 anos que recebem o Benefício de Prestação Continuada – BPC, o governo federal repassa o equivalente a um salário mínimo mensal, contudo, o ínfimo valor ante às necessidades de um idoso, não é suficiente para prover seu próprio sustento.

Dessa forma, a concessão da Moeda Itajuru para esse grupo específico irá auxiliar financeiramente àqueles que necessitam, conferindo garantia alimentar por meio da referida moeda.

Assim, ante a relevância do referido tema, solicito aos Pares que aprovem o Presente Projeto de Lei.



Câmara Municipal de Cabo Frio

Av. Assunção, 760 - São Bento - CEP: 28906-200 - CABO FRIO/RJ

CNPJ: 29.880.739/0001-17 - Tel: (22) 2640-0700 - Site: cabofrio.legislativomunicipal.com